



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(viaSeproc/Scbex)**

Cbex 016.889/2020-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Charlene de Mello (CPF: 007.176.469-04)	29/05/2020	Acórdão 104/2019 -TCU- Plenário - Condenatório Acórdão 2557/2019 -TCU- Plenário – Recurso de Reconsideração
Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF: 203.022.071- 04)	04/02/2020	

1. Ressalta-se que, houve contagem em dobro para efeitos de cálculo do trânsito em julgado de Charlene de Mello, por se tratar de defesa realizada pela DPU. Além disso, foram consideradas as Portarias - TCU 60 e 71/2020, que definiram a SUSPENSÃO dos prazos processuais no período de 20/03/2020 a 20/05/2020, retornando a contagem no dia 21/05/2020.

2. Ainda, a consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.

Scbex, em 09 de junho de 2020

(Assinado eletronicamente)

Rellen D' Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4